



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 299/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 85.629,96 (OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 299/2025, de autoria do Executivo Municipal, objetiva abrir crédito especial no montante de R\$ 85.629,96 (oitenta e cinco mil, seiscientos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), oriundos de superavit financeiro gerado pelo cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Decreto nº 457/2025.

Os recursos serão alocados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especificamente no programa “Mais Turismo” – Ação 2061: Apoio, Fomento e Realização de Eventos Municipais, para custear despesas com manutenção e instalação de peças natalinas no evento “Natal Iluminado 2025”.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo legal: Lei Federal nº 4.320/1964, em seus artigos 41, inciso II, e 43, §1º, inciso I, que autorizam a abertura de créditos adicionais com base em superavit financeiro; Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que condiciona a abertura de créditos adicionais à devida comprovação de adequação orçamentária e financeira, atestada pelo Executivo Municipal no processo. Constata-se que a suplementação não



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

altera as metas físicas do programa, mantendo a previsão inicial, e apenas reforça a dotação orçamentária para viabilizar a execução do projeto “Natal Iluminado 2025”, considerado relevante para a promoção cultural e turística do município.

O impacto financeiro é de R\$ 85.629,96, integralmente proveniente do superávit por cancelamento de Restos a Pagar da Secretaria de Meio Ambiente. A destinação é o custeio de manutenção e instalação das peças natalinas para o “Natal Iluminado 2025”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A tramitação do projeto é em regime de urgência simples, justificada pela necessidade de garantir a execução do evento ainda no exercício de 2025.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 299/2025 apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a LRF e a Lei Orgânica Municipal. A iniciativa demonstra relevância social e cultural, ao fomentar atividades turísticas e de lazer para a comunidade, além de movimentar a economia local.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 299/2025, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, compatibilidade fiscal e relevância cultural e social.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR